



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO Nº 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

CONTRATO PARA: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA VERAS E FORTES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **VERAS E FORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.486.543/0001-72, com sede à AV JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 252, MONTE DOURADO - SANTA LUZIA DO PARUA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO LISBOA LIMA VERAS, Portador do RG, sob o Nº 78672497-8, e CPF Nº 837.516.883-15, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. , submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO DE FACHADA PREDIAL EM MATERIAL ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), INCLUINDO TODA MÃO DE OBRA, ESTRUTURA METALICA PARA FIXAÇÃO, ILUMINAÇÃO EM LED E LETREIRO E ARTE VISUAL SOB DEMANDA.	600	M²	R\$ 700,00	R\$ 420.000,00
2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS EM MATERIAL MDF, INCLUINDO TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS (AMORTECEDORES, BUCHAS, CANTONEIRAS, CAVILHAS, PARAFUSOS, PÉS, SAPATAS, DOBRADIÇAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PUXADORES, FECHADURAS, BORDAS, ETC).	400	M²	R\$ 730,00	R\$ 292.000,00
TOTAL					R\$ 712.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECITAS E PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007.2075.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANT.E FUNC. DA SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL**, Agência nº 2314-0, Conta Corrente nº **39921-3**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., 19 de outubro de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2022
CONTRATANTE

Antônio Lisboa Lima Veras

ANTÔNIO LISBOA LIMA VERAS
VERAS E FORTES LTDA
CNPJ nº 08.486.543/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

[Assinatura]
051.276.573-14

CPF Nº

[Assinatura]
066255663-24

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 09/11/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **Registro de pregos para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 09/11/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: <http://licitacoes.santaluziadoparu.ma.gov.br/>, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://www.santaluziadoparu.ma.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de outubro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b1bc72a85a419f0df473014270f06451

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que após necessárias alterações editalícias, **realizará no dia 10/11/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES — LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DE 1.000 (MIL) MBPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 11/10/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://licitacoes.santaluziadoparu.ma.gov.br/), UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://licitacoes.santaluziadoparu.ma.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de outubro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f8a1027a364c02772b12bc528198c8f7

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **VERAS E FORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.486.543/0001-72. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/10/2022. **ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **ANTONIO LISBOA LIMA VERAS - VERAS E FORTES LTDA.** Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de outubro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cd5294a4193d16db75e46255c118e7fb

PORTARIA Nº 021/2022-GAB/SEMED

CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL COORDENADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO/ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR ESCOLAR E VICE GESTOR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MÉDIO E GRANDE PORTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral Coordenadora do processo de indicação/eleição para as funções de Gestor Escolar e Vice Gestor dos estabelecimentos de ensino de médio e grande porte da rede pública neste Município, ficando assim constituída:

I - 02 (DOIS) PROFESSORES EFETIVOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- TITULAR: Marlene Pereira Costa;
- SUPLENTE: Bethânia Santos Ramos;